



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715150**, para aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville. Aos 28 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas e documentações. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de agosto de 2018, documento SEI nº 2160020, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de agosto de 2018,** o Pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 01 - BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$34,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$34,05, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$13,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2226910, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2227001, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, no valor unitário de R\$14,15, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 - SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$8,28. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME** no valor unitário de R\$8,32, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital,

o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$13,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do Edital: "A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015." Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante apresentou o documento com data de emissão em 13 de junho de 2018, portanto, fora do prazo estabelecido no Edital (Documento SEI nº 2227001). Assim, procedeu-se a análise aos documentos apresentados pela arrematante em convocação anterior (1823018) onde verificou-se que, a Certidão Simplificada apresentada no rol de documentos, também estava com a data de emissão em 17 de abril de 2018 (Documento SEI nº 1823018). Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 17 de agosto de 2018, através do Ofício SEI nº 2282704, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na mesma data, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, cumprindo com os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão (Documento SEI nº 2283132). Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2226910, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2227001, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, no valor unitário de R\$14,15, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referentes aos itens: 01, 05, 06 e 10 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2018, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2283393** e o código CRC **B7C6D9C5**.

